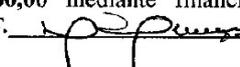
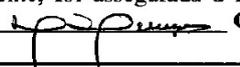


R.05/110.822 - (venda e compra) prenotação 308.891
DATA - 22 de agosto de 2014.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública passado em Salvador - Ba em 03 de julho de 2014, celebrado nos termos da lei 4380 de 21/08/64, alterada pela lei 5049 de 29/06/66 e lei 9514/97, os proprietários **RUBENS MOREIRA DOS SANTOS e sua esposa JOICE BARRETO MOREIA, brasileira, portadora da CI/RG nº1147883750, CPF nº021.191.555-69, anteriormente qualificados, VENDERAM a MARIA JUCELIA MIRANDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, servidor pública, portadora da CI/RG nº0095501606 SSP- BA, CPF nº108.964.905-30, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com TEOFILO DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 0100152058, CPF nº164.695.775-04, residentes e domiciliados na Rua Professor Jose Abade de Oliveira, 41, 01 andar, Faz Grande do Retiro, nesta Capital, o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$70.000,00, integralizado R\$ 7.000,00 com recursos próprios, R\$ 0,00, de recursos da conta vinculada de FGTS e os restantes R\$ 63.000,00 mediante financiamento concedido pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.  Oficial/Suboficial.
DAJE nº 009 950439 R\$ 252,99**

R. 06/110.822 - (alienação fiduciária) prenotação 308.891
DATA - 22 de agosto de 2014.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R.05, os adquirentes **MARIA JUCELIA MIRANDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e TEOFILO DANTAS DOS SANTOS, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 63.000,0 que será paga por meio de 170 prestações mensais e consecutivas composta da parcela de amortização e juros calculadas pelo SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, no valor inicial de R\$ 888,94, à taxa de juros nominal de 6,6600% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 6,8671% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 03 de setembro de 2014. Consta do título que com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciários tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que o fiduciante enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Valor da garantia fiduciária R\$ 70.000,00.  Oficial/Suboficial.
DAJE nº. 009 950471 R\$ 252,99**

AV-7/110.822 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 21/11/2023 nº 451.314: De acordo com o requerimento datado de 18 de setembro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua Marcelo Caribé de Carvalho, nº 15, Fazenda Grande IV, com Inscrição Imobiliária nº 539.731-6. Dou fé. Salvador, 04 de dezembro de 2023.**
DAJE 1568/002/400190 - R\$88,84 - 1568.AB658480-8.


Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S.Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

icbfp

AV-8/110.822 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 21/11/2023 nº 451.314: A requerimento da credora fiduciária, datado de 18 de setembro de 2023, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 688870, no valor de R\$2.268,10, sobre avaliação fiscal de R\$75.630,32, em 14/09/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada no R-06 supra. Os fiduciários foram intimados para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 04 de dezembro de 2023. DAJE 1568/002/400189 - R\$881,50 - 1568.AB658488-3.


Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S.Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

icbfp



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **110822**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 04 de dezembro de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

Numero do Protocolo: 506.996

DAJE: 400191 Serie: 2

DAJE Valor: 103,60

Emolumentos: 50,04

Taxa: 35,53

Fecom: 13,67

PGE: 1,99

FMMPBA: 1,04

Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. LCSF

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



506.996

04/12/2023 12:43:28 LCSF





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GJ4VF-UNRY-AM9LN-9VEET

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GJ4VF-UNRY-AM9LN-9VEET>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>